

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 013/2025-SRP



Unidade responsável

Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Canindé



Data

18/12/2025



1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública Municipal de Canindé enfrenta a necessidade premente de modernizar e otimizar seu parque de impressoras, enfrentando uma lacuna evidente entre a capacidade atual de equipamentos e a crescente demanda das secretarias municipais. A crescente produção de documentos como ofícios, relatórios, planejamentos pedagógicos e atividades ressaltou a insuficiência dos recursos tecnológicos disponíveis, que se revelam incompatíveis com os requisitos técnicos atualizados e a eficiência esperada, conforme destacados no processo administrativo consolidado. Este cenário configura um gargalo significativo, comprometendo a prestação de serviços públicos de qualidade e a continuidade das atividades administrativas, refletindo diretamente no interesse coletivo.

Normatizado pelos princípios da eficiência e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, artigo 5º, a não contratação dos serviços de locação de máquinas copiadoras digital e impressoras laser trará impactos institucionais severos. Entre as consequências destacam-se a possível interrupção nos serviços essenciais de documentação das atividades escolares e administrativas, não cumprimento de metas estabelecidas para o setor educacional, além de potencial overbudget devido à manutenção inadequada do atual parque de impressão, que já apresenta elevados custos operacionais. A situação descrita desencadearia uma carga adicional sobre os servidores, reduzindo a eficácia e eficiência dos serviços prestados e atrasando a consecução dos objetivos administrativos de maior amplitude.

Os resultados esperados com a contratação compreendem a continuidade eficiente dos serviços de impressão, promovendo a modernização e adequação tecnológica

necessária à infraestrutura de impressão, além de garantir suporte técnico contínuo e a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos sob regime de locação. Alguns dos objetivos estratégicos da Prefeitura, como a melhoria do desempenho institucional e o atendimento das demandas educacionais da rede de ensino público, serão diretamente contemplados, alinhando-se com práticas de gestão orçamentária sustentável, conforme os artigos 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, torna-se imperativo que esta contratação seja efetivada como medida estratégica para solucionar a disparidade atual entre recursos e demandas, elevando o nível de prestação de serviços públicos conforme o interesse geral da sociedade e as metas institucionais estabelecidas, demonstrando a viabilidade e racionalidade desta abordagem em conformidade com o respectivo processo administrativo e respaldada por uma análise integrada das necessidades institucionais da Prefeitura de Canindé.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo de Desenv. da Educ. Básica-FUNDEB	GESSICA ERYONNARA LIMA MUNIZ

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Administração do Município de Canindé identificou a necessidade premente de melhorar a eficiência operacional e garantir a continuidade das rotinas administrativas dos setores associados à Secretaria Municipal de Educação. Para tanto, a seleção da proposta mais vantajosa para a locação de máquinas copiadoras digitais e impressoras a laser se faz essencial, suprimindo a alta demanda de produção documental das unidades escolares e órgãos vinculados, conforme evidenciado pelo volume de documentos necessários, como relatórios e planejamentos pedagógicos. Esta necessidade é sublinhada por metas institucionais que visam garantir a operação contínua e efetiva das atividades administrativas, bem como pelo objetivo estratégico de otimizar os recursos públicos disponíveis.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho para o objeto contratual incluem a disponibilidade de equipamentos em perfeito estado de operação, novos e com nota fiscal de primeiro uso, capacidade de impressão mínima de 50 a 55 páginas por minuto, funcionalidades de impressão, cópia e digitalização colorida, além de uma resolução de 1200 x 1200 dpi. Esses critérios são essenciais para garantir eficiência e atender a demanda projetada, de acordo com o interesse público e os princípios de eficiência e economicidade estabelecidos pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O uso de catálogo eletrônico de padronização foi considerado inviável dada a especificidade técnica dos equipamentos requeridos, que necessitam suportar fluxos de trabalho digital altamente expansíveis e integráveis com segurança, o que não foi compatível com as opções padronizadas disponíveis. A vedação à indicação de marca

ou modelo específico é a regra, salvo exceções rigorosamente justificadas por diferenças técnicas essenciais, para assegurar a competitividade conforme a legislação vigente. Além disso, foi certificado que o objeto não se enquadra como bem de luxo, em conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021.

Requisitos técnicos relevantes incluem a assistência técnica com tempo de resposta de até 12 horas, suporte contínuo garantido através de contrato de outsourcing e a inclusão de consumíveis exceto papel, essenciais para não interromper as atividades diante de falhas ou insuficiência de insumos. A sustentabilidade será promovida através da utilização de materiais de baixo impacto ambiental e pela garantia de redução de resíduos, além de medidas de eficiência energética, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Os critérios de mercado deverão focar na capacidade dos fornecedores em atender a todos esses requisitos técnicos e operacionais, assegurando flexibilidade onde possível para não restringir a competição, mantendo a adequação à necessidade na avaliação das propostas. O estabelecimento dos requisitos detalhados neste documento é fundamentado na necessidade expressa no Documento de Formalização da Demanda (DFD), alinhado à Lei nº 14.133/2021, e servirá como base técnica para o subsequente levantamento de mercado, assegurando a escolha da solução mais vantajosa, em conformidade com o art. 18 da referida lei.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é fundamental para o planejamento da contratação do objeto em questão, que visa a locação de máquinas copiadoras digitais e impressoras a laser. Esse levantamento é essencial para prevenir práticas antieconômicas e fundamentar a escolha da solução contratual, estando alinhado com os princípios dos arts. 5º e 11, operando de forma neutra e sistemática.

A contratação envolve a prestação de serviços de locação de equipamentos, o que se deduz da seção "Descrição da Necessidade da Contratação", onde se esclarece a intenção de locar, em vez de adquirir, as máquinas necessárias para atender às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Canindé, Ceará.

A pesquisa de mercado foi realizada a partir de consultas a portais oficiais como PNCP e TCE CE, analisando uma faixa de preços para locação, prazos de entrega e manutenção, sem identificação direta das empresas, mas revelando a média de preços por equipamento. Adicionalmente, foi examinada a contratação de serviços similares por outros órgãos públicos, considerando valores e modelos de aquisição em vigência. Dados extraídos de fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços, complementaram essa pesquisa, com foco em inovações tecnológicas, como a adoção de tecnologias sustentáveis e métodos operacionais inovadores no setor de impressão e cópia.

A comparação das alternativas revelou critérios técnicos, econômicos e operacionais.

Em termos de alternativas, consideraram-se a locação de novos equipamentos versus a compra de usados/refurbished e a possibilidade de terceirização desses serviços, com análise de custo total de propriedade e viabilidade de manutenção ou continuidade. Observou-se que a locação de novos equipamentos proporcionou melhor adequação ao dinamismo da demanda, reduzindo custos fixos associados à aquisição e possibilitando atualizações tecnológicas constantes.

A locação de equipamentos se destacou como a alternativa mais vantajosa, oferecendo eficiência e economicidade, dado o suporte técnico contínuo e a minimização de capitais imobilizados. Tal solução se alinha com os 'Resultados Pretendidos' pela Administração, em termos de disponibilidade no mercado e flexibilidade para adaptar-se a variações de demanda, sendo também mais sustentável e inovadora, conforme os critérios do art. 18, §1º, inciso VII.

Com base nesse levantamento, recomenda-se a abordagem de locação de máquinas copiadoras e impressoras como a mais eficiente, assegurando competitividade e transparência, de acordo com os arts. 5º e 11, sem antecipar a modalidade específica de licitação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa atender à necessidade identificada pela Prefeitura Municipal de Canindé, que consiste na locação de máquinas copiadoras digitais e impressoras a laser, acompanhadas de insumos (exceto papel), assistência técnica preventiva e corretiva, e manutenção dos equipamentos. Esta solução foi selecionada para garantir a disponibilidade contínua de equipamentos de impressão e cópia, sendo imprescindível para as atividades administrativas das escolas e demais setores da Secretaria Municipal de Educação de Canindé/CE.

O projeto inclui a locação de impressoras multifuncionais laser e impressoras multifuncionais com tanque de tinta Wi-Fi, todas de primeiro uso, para assegurar a atualização tecnológica e evitar a obsolescência. As especificações técnicas para os dispositivos incluem características como a capacidade de impressão/cópia/digitalização colorida, velocidades de impressão que variam de 45 a 55 ppm, alta resolução, conectividade Wi-Fi e ciclo de trabalho adaptado às demandas administrativas.

A integração desses equipamentos permitirá um fluxo de trabalho otimizado e seguro, com suporte contínuo e treinamento para o uso eficiente dos recursos, garantindo o cumprimento do escopo previsto e a execução das rotinas administrativas sem interrupções. A solução evidencia economicidade pela opção de locação, evitando custos elevados com aquisição e manutenção, alinhando-se aos objetivos de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Essa solução atende perfeitamente à necessidade apresentada, alcançando os resultados esperados e está alinhada aos princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021, artigos 5º e 11, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar (ETP). A escolha é

baseada na viabilidade confirmada pelo levantamento de mercado realizado, apresentando-se como a alternativa técnica e economicamente mais adequada para as necessidades do município de Canindé.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	792,000	Serviço
2	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL WI-FI TANQUE DE TINTA	432,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	792,000	Serviço	988,01	782.503,92
2	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL WI-FI TANQUE DE TINTA	432,000	Serviço	643,33	277.918,56

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.060.422,48 (um milhão e sessenta mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme previsto no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, busca ampliar a competitividade entre os fornecedores, sendo uma estratégia a ser adotada quando benéfica para a Administração. A análise desta possibilidade é obrigatória no ETP, conforme determinado pelo art. 18, §2º. Neste caso, a divisão por itens, lotes ou etapas foi considerada à luz da solução como um todo apresentada na Seção 4. A realização desse parcelamento atende aos critérios de eficiência e economicidade conforme disposto no art. 5º.

Considerando a possibilidade de parcelamento, é importante destacar que o objeto da contratação permite tal divisão, seja por itens, lotes, ou etapas, conforme o §2º do art. 40. O processo administrativo sugere a contratação em lote, uma decisão orientadora crucial. A pesquisa de mercado revelou a existência de fornecedores especializados para distintas partes do serviço, o que ao ser fragmentado, contribui para uma competição mais robusta, com requisitos de habilitação proporcionais. Este formato também facilita o aproveitamento das vantagens do mercado local e pode gerar economias logísticas.

Em contrapartida, mesmo sendo tecnicamente viável o parcelamento, a execução integral pode se mostrar mais vantajosa. Conforme o art. 40, §3º, essa abordagem oferece economias de escala e gestão contratual mais eficaz (inciso I), além de manter a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II), e promover a padronização, evitando a exclusividade de fornecedores (inciso III). A consolidação pode reduzir riscos associados à integridade técnica e à responsabilidade. É uma alternativa priorizada após comparação minuciosa, em conformidade com o art. 5º.

Outro aspecto a ser considerado são os impactos da decisão na gestão e fiscalização. A execução consolidada simplifica esses processos, preservando a responsabilidade técnica e reduzindo a complexidade administrativa. O parcelamento, em contrapartida, apesar de permitir um acompanhamento mais detalhado das entregas, poderia aumentar a carga administrativa, uma vez que a capacidade institucional precisaria ser ampliada para garantir a eficiência requerida pelos princípios já mencionados, conforme determina o art. 5º.

Em conclusão, a recomendação técnica final é pela execução integral do objeto da contratação. Este formato está alinhado aos resultados pretendidos conforme descrito na Seção 10, promovendo a economicidade e competitividade, ao mesmo tempo que respeita os critérios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei. Esse alinhamento estratégico se encaixa perfeitamente nas diretrizes do art. 40, garantindo uma execução mais fluida e eficiente da contratação.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação proposta, que envolve a seleção da melhor proposta para o registro de preços de serviços de locação de máquinas copiadoras digitais e impressoras a laser, visa atender às demandas administrativas das diversas secretarias municipais de Canindé, Ceará. A ausência de previsão no Plano de Contratação Anual (PCA) é justificada por demandas imprevistas e emergenciais, que exigem soluções imediatas para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos. Como ação corretiva, propõe-se a inclusão desta demanda na próxima revisão do PCA, assegurando que futuras demandas sejam antecipadas e incorporadas ao planejamento anual. Este alinhamento parcial, com medidas corretivas, reforça o compromisso com a economicidade e competitividade preconizadas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 5º e 11, assegurando que a contratação contribua para a obtenção de resultados vantajosos e para a ampliação da competitividade. O planejamento é fundamental para atingir os 'Resultados Pretendidos', como a melhoria na eficiência administrativa e na disponibilidade de recursos, promovendo transparência e adequação às necessidades identificadas na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e demais itens pertinentes ao Estudo Técnico Preliminar.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação visam aprimorar a eficiência dos serviços de impressão e cópia nas unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Canindé/CE, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Com base nos princípios de planejamento, eficiência e economicidade definidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, espera-se uma considerável redução de custos operacionais, dado que a locação de impressoras elimina a necessidade de aquisição e manutenção diretas dos equipamentos, além de mitigar problemas relacionados à obsolescência tecnológica. A solução escolhida abrange serviços de suporte técnico contínuo, garantindo maior disponibilidade dos equipamentos, o que resulta em um fluxo de trabalho mais eficiente e com menos interrupções.

Como pretende-se trabalhar com um modelo de locação em vez de compra, os custos unitários serão otimizados, possibilitando um melhor aproveitamento dos recursos financeiros, alinhado ao art. 18, §1º, inciso IX. Além disso, a estrutura de leasing permite uma melhor gestão de custos ao longo do tempo, aproveitando ganhos de escala e competitividade, conforme fundamentado pelas diretrizes citadas no art. 11.

Em termos de otimização de recursos humanos e materiais, a modernização dos equipamentos e a inclusão de soluções tecnológicas como o reconhecimento óptico de caracteres (OCR) promoverá a racionalização das tarefas, melhorando a produtividade administrativa e diminuindo o retrabalho. O treinamento previsto para o uso das novas tecnologias facilitará a adaptação dos recursos humanos envolvidos, promovendo capacitação direcionada e contribuindo para o uso eficiente de recursos.

A contratação incluirá mecanismos robustos de acompanhamento, como o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), com indicadores específicos para monitorar a eficiência dos resultados, medindo, por exemplo, a porcentagem de economia gerada ou a redução nas horas de trabalho manual. Estes dados são essenciais para comprovar os ganhos esperados, proporcionando uma base sólida para o relatório final da contratação.

Os resultados pretendidos devem justificar plenamente o dispêndio público, promovendo um uso otimizado dos recursos disponíveis ao mesmo tempo em que atendem aos objetivos institucionais e se alinham ao art. 11. Quando a demanda revela aspectos exploratórios impedindo estimativas precisas, serão apresentadas justificativas técnicas detalhadas, assegurando que cada desígnio esteja fundamentado em análise e pesquisa de mercado, refletindo as diretrizes dos arts. 6º, incisos XX e XXIII.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes

físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, como o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como em caso de objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da necessidade da contratação foca na locação de máquinas copiadoras digitais e impressoras a laser para atender às demandas administrativas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Canindé/CE, conforme descrito nos documentos de formalização da demanda. Tais serviços são fundamentais, pois garantem a funcionalidade contínua das atividades administrativas, especialmente para as unidades escolares e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Considerando os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza continuada da demanda e pela variação significativa durante o exercício, o que garante maior agilidade nas contratações, alinhando-se eficientemente ao interesse público. Sobre o contexto operacional e considerando a estimativa de quantidades a serem contratadas, demonstrou-se que a demanda é caracterizada por padronização e repetitividade dos serviços, reforçando a compatibilidade com o SRP, conforme os princípios de economicidade e celeridade. O SRP possibilita economia de escala, preços pré-negociados e reduz o empenho administrativo em compras fracionadas, conforme abordado no levantamento de mercado e demonstração da vantajosidade, ratificando seu uso para otimizar recursos públicos e garantir competitividade, conforme o art. 11.

Além disso, o SRP está estruturado para atender a demandas futuras de modo planejado, conforme indicado no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o que é primordial devido à frequente necessidade de serviços de cópia e impressão nas unidades administrativas. A ausência de um Plano de Contratação Anual (PCA) não

inviabiliza o uso do SRP, sendo uma prática recomendável para absorver demandas imprevistas e variações na utilização dos serviços ao longo do tempo, conforme os arts. 82 e 86. Em contrapartida, a contratação tradicional, ainda que ofereça segurança jurídica para demandas fixas e bem definidas, não se mostra tão adequada para demandas com variabilidade significativa como observado, pois aumentaria esforços administrativos e poderia comprometer a eficiência desejada.

Portanto, considerando os critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos analisados, a adoção do Sistema de Registro de Preços é a modalidade mais adequada para a presente contratação, pois maximiza a eficiência, agilidade e competitividade, atendendo as especificidades do serviço e otimizando o uso dos recursos públicos, conforme os objetivos traçados nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A análise da participação de consórcios na contratação considera sua viabilidade e vantajosidade com base em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, conforme previsto nos artigos 5º, 15 e 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para atender à descrição da necessidade da contratação. A contratação dos serviços de locação de máquinas copiadoras digitais e impressoras a laser tem como objetivo atender demandas administrativas das secretarias municipais de Canindé, Ceará, através de um sistema de registro de preços. Essa necessidade não apresenta alta complexidade técnica que requer somatório de capacidades ou múltiplas especialidades, mas sim demanda prestação contínua de serviços de impressão e cópia.

Considerando o levantamento de mercado e a demonstração de vantajosidade, a natureza do objeto é essencialmente contínua e padronizada, o que torna a participação consorciada incompatível. A gestão e fiscalização de um consórcio poderiam aumentar a complexidade administrativa sem oferecer benefícios compensatórios significativos em termos de capacidade financeira ou técnica. Um fornecedor único garante maior simplicidade e economicidade, conforme os princípios de eficiência e economicidade do artigo 5º.

Os impactos da inclusão de consórcios, em comparação com a simplicidade de ter um único fornecedor, indicam que a responsabilidade solidária e a necessidade de escolher uma empresa líder, bem como o compromisso de constituição do consórcio, poderiam comprometer a execução eficiente do contrato. Assim, a vedação da participação em consórcios neste caso é mais adequada, garantindo eficiência, economicidade e segurança jurídica. A decisão está alinhada com os resultados pretendidos e é fundamentada tecnicamente no ETP, conforme as condições apresentadas na base legal.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O exame de contratações correlatas e/ou interdependentes é essencial no planejamento das aquisições públicas, pois permite à Administração identificar oportunidades de otimização e redução de custos. Isso se dá ao evitar sobreposições com contratos existentes e ao sincronizar a nova contratação com outras em andamento ou planejadas. Ao considerar objetos similares ou que possam complementar a solução em questão, a análise assegura uma integração harmônica entre as diversas atividades, seguindo os princípios de eficiência e economicidade conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Tal análise também permite explorar potenciais economias de escala e a padronização, conforme destacado no art. 40, inciso V, dessa mesma lei.

Para atender à necessidade identificada de locação de equipamentos de impressão, foi verificado que não existem contratações anteriores diretamente relacionadas à solução em termos técnicos, de quantidade, logística ou operação. No entanto, se percebe a importância de padronizar essa contratação com outras aquisições similares que venham a ocorrer futuramente para maximizar a eficiência e os benefícios econômicos. Não foi identificado um plano de eletrificação ou infraestrutura adicional necessário para essa contratação, considerando que os equipamentos de impressão usam instalações padrão já existentes, não requerendo modificações estruturais. Também não há exigência de coordenação com contratos vigentes, já que cada demanda das secretarias possui autonomia operacional.

Em conclusão, a análise não encontrou contratações correlatas ou interdependentes que impactem o presente ETP, indicando independência técnica da locação de impressoras como serviço. Essa conclusão reflete uma simplicidade técnica e a não necessidade de revisões quantitativas ou de especificações para alinhar essa demanda com outras contratações. Consequentemente, não se exigem providências específicas para essa seção além das já previstas em outras partes do ETP, assegurando que o planejamento se mantém alinhado com a gestão eficiente dos recursos públicos.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação de serviços de locação de máquinas copiadoras digitais e impressoras a laser, como geração de resíduos eletrônicos, consumo excessivo de energia e uso de materiais não biodegradáveis, serão abordados de forma a garantir a sustentabilidade dos processos administrativos das Secretarias Municipais de Canindé. As fases de utilização e descarte dos equipamentos representam os principais pontos de atenção quanto a esses impactos. Assim, medidas mitigadoras são essenciais para reduzir esses efeitos, otimizando o uso de recursos a partir de critérios de eficiência e responsabilidade ambiental, em consonância com o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, e as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

No que tange ao consumo de energia, a adoção de impressoras e copiadoras que atendam a padrões elevados de eficiência energética, como o selo Procel A, é

prioritária, visando a redução do consumo durante a operação. Essa medida não apenas minimiza o impacto ambiental, mas também potencializa a economicidade e a eficiência dos recursos públicos (art. 5º). A gestão de resíduos será tratada através da implementação de um sistema de logística reversa, principalmente para toners e cartuchos, assegurando a destinação correta e reciclagem desses insumos, conforme orientações ambientais e previsões legais. A inclusão de suprimentos biodegradáveis ou de menor agressão ao meio ambiente também será condicionada na execução contratual, de modo a reforçar o compromisso com práticas sustentáveis.

Considerando o ciclo de vida das máquinas e suas peculiaridades técnicas, a especificação de equipamentos que facilitem a manutenção e reuso de peças dentro da própria rede de prestação de serviço será avaliada. Este alinhamento irá considerar as reais condições operacionais, buscando soluções que harmonizem a manutenção eficiente e a prolongada vida útil dos equipamentos. Tais práticas permitem que a Administração alcance seus resultados operacionais com impactos ambientais mínimos, ao passo que fundamentam o termo de referência (art. 6º, inciso XXIII) com bases sólidas em planejamento sustentável (art. 12).

Medidas mitigadoras específicas são essenciais para otimizar recursos e garantir competitividade, enquanto se atende ao arcabouço legal e administrativo. A ausência de maiores impactos significativos será tecnicamente fundamentada e, quando constatada, irá possibilitar a Administração a concentrar esforços na eficiência e sustentabilidade do processo. As diretrizes propostas asseguram o cumprimento dos 'Resultados Pretendidos', promovendo ações práticas para o uso responsável de recursos, assegurando o atendimento à política pública de sustentabilidade e eficiência, conforme o art. 5º.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta de locação de máquinas copiadoras e impressoras a laser para a Prefeitura Municipal de Canindé é declarada como viável e vantajosa. Com base nas análises técnicas, econômicas, operacionais e jurídicas realizadas, conforme o art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, a solução apresentada atende integralmente ao interesse público e aos princípios de eficiência e economicidade delineados no art. 5º da mesma Lei.

Os dados levantados na pesquisa de mercado indicam que a locação é mais vantajosa que a aquisição, devido à inclusão de assistência técnica e a redução de custos com manutenção e reposição de peças, mitigando o risco de obsolescência tecnológica. O modelo de locação proposto assegura a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas dos setores jurisdicionados à Secretaria Municipal de Educação, alinhando-se ao planejamento estratégico ao assegurar equipamentos em pleno funcionamento. As estimativas de quantidade e valores, detalhadas previamente no ETP, mostram-se consistentes e dentro dos parâmetros de mercado, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) confere maior flexibilidade e controle sobre as despesas, ajustando-se às variações da demanda durante o exercício financeiro, de acordo com as diretrizes do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. A disponibilização contínua do suporte técnico é outro fator crítico que sustenta a decisão, garantindo operacionalidade e sustentando a execução das rotinas administrativas essenciais no município. Mesmo com a ausência de um Plano de Contratação Anual, a opção pela locação, fundamentada na análise de mercado e nos requisitos legais mencionados, é justificada e alinhada com os objetivos previstos no art. 11 da Lei.

Concluimos que a contratação deve ser realizada conforme proposta, dada a sua adequação às necessidades da Administração Pública de Canindé, com recomendação de implementação imediata. Esta decisão, fundamentada pela economicidade, legalidade e eficiência, servirá como base para elaboração do Termo de Referência, em consonância com o art. 6º, inciso XXIII e deve ser incorporada ao processo decisório da autoridade competente, orientando a celebração do contrato. Em caso de eventuais ajustes futuros, recomenda-se que sejam adotadas ações corretivas para mitigar riscos remanescentes e assegurar a plena eficiência do processo licitatório.

Canindé / CE, 18 de dezembro de 2025



Gessica Eryonnara Lima Muniz
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO